



ATENDIMENTO GERAL
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

REQUERIMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

PREENCHER

REQUERENTE

Nome: _____
Residência/Sede: _____ N.º _____ Localidade: _____
Código Postal: _____ - _____ Freguesia: _____ Concelho: _____
NIF/NIPC: _____ BI/CC: _____ Passaporte: _____ Válido até: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Qualidade de: _____

REPRESENTANTE

Nome: _____
Residência/Sede: _____ N.º _____ Localidade: _____
Código Postal: _____ Freguesia: _____ Concelho: _____
NIF/NIPC: _____ BI/CC: _____ Passaporte: _____ Válido até: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Qualidade de: _____

NOTIFICAÇÃO

As notificações referentes ao pedido, iniciado com o presente requerimento, devem ser dirigidas para:

Requerente: morada ou telefone ou e-mail, *supra* referidos

Representante: morada ou telefone ou e-mail, *supra* referidos

Outro - Nome: _____
Residência/Sede: _____ N.º _____ Localidade: _____
Código Postal: _____ Freguesia: _____ Concelho: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____ E-mail: _____



COMUNICAÇÃO

Para efeitos da notificação prevista nos termos do disposto nos pontos 6 e 7 do RMUE (Edital n.º 945/2012 de 4 de Outubro), vem por este meio informar V. Ex.^a, que pretende realizar a operação urbanística abaixo caracterizada no prédio urbano, rústico, mistos, sito em _____, na localidade de _____, inscrito na matriz predial da freguesia de _____, sob o artigo n.º. _____, e descrito na conservatória do registo Predial de Santa Comba Dão, sob o n.º. _____.

A operação urbanística pretendida situa-se fora de zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação ou conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e não incide sobre imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;

TIPO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA (¹)

CONSERVAÇÃO, RESTAURO E LIMPEZA

Obra de conservação (alínea a do n.º 1 do artigo 6º do RJUE)

Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

EDIFICAÇÃO

Obra de alteração no interior de edifício ou fracção (alínea b do n.º 1 do artigo 6º do RJUE)

Obras de alteração no interior de edifício ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;

Edificações até 10m² (alínea a do n.º. 1 do artigo 6º-A do RJUE)

As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,20m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10m² e que não confinem com a via pública;

Edificações até 30m² (alínea a do n.º. 2 do artigo 6º do RMUE)

Uma única construção, por lote, contígua ou não ao edifício principal, com um piso, cuja altura da fachada não seja superior a 3,00m, a área total de implantação seja igual ou inferior a 30m² sem ultrapassar 10% da área total do lote, que diste mais de 10m da via pública existente ou prevista, sem mais de 50% da envolvente enterrada e sem cobertura visitável.

¹) Seleccionar a operação urbanística pretendida



Equipamento lúdico (alínia e do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)

A edificação de equipamento lúdico ou de lazer, não coberto, que sirva para repouso ou para a prática de atividades lúdicas ou desportivas, associado a edificação principal com área inferior à desta última;

Estufas para fins agrícolas (alínia b do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)

A edificação de estufas para fins agrícolas em prédios rústicos com altura do plano de fachada seja igual ou inferior a 3,00m, com área de implantação igual ou inferior a 70m², um afastamento igual ou superior a 20m da plataforma de estrada existente ou prevista, e a 3m dos prédios contíguos, em zonas situadas fora de perímetros urbanos;

Tanques, poços e captações de água (alínia d do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)

Tanques para recolha de água destinada a rega com capacidade não superior a 60m³ e com a profundidade máxima de 1,20m, com um afastamento igual ou superior a 10m da via pública, e a 1,50m dos prédios contíguos e poços e captações de água independentes de pedido de licenciamento de construção, para servirem construções destinadas a habitação com o máximo de dois fogos; tanques;

Jazigos (alínia g do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)

Construção de jazigos cuja construção seja à superfície, ou quando enterrados o mesmo não ultrapasse uma profundidade de 1,5m em relação ao solo.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Substituição de materiais de revestimento exterior (alínia h do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)

A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou de telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;

Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos (alínia g do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)

A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1m de altura, e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos.

MUROS E VEDAÇÕES

Muros de extrema (alínia b do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)

A edificação de muros de vedação até 1,8m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

Redes e gradeamentos de vedações (alínia c do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)

A colocação, alteração ou remoção de vedações em rede ou gradeamentos, por cima de muros existentes, cuja altura à plataforma da via confinante e ao nível do terreno não ultrapasse os 2m.



MODELAÇÃO DE TERRENOS E ARRANJOS EXTERIORES

Obras de arranjos exteriores (alínea d do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)

As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;

Modelação de terrenos (alínea f do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)

Modelação de terrenos com área inferior a 1000m², que não impliquem uma variação das cotas altimétricas superiores a 1,50m, e que se destinem a fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

DOCUMENTOS A ENTREGAR

Para o efeito, junta os documentos que se elencam:

Cópia de documento(s) de identificação do requerente e/ou representante:

Pessoa Singular: Cartão de Cidadão ou B.I e Cartão de Contribuinte;

Pessoa Coletiva: Cartão de Pessoa Coletiva;

Representante: Cartão de Cidadão ou B.I dos representantes e procuração, quando exista procurador.


Constantes no n.º 7 do artigo 6º do RMUE.

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento.

Santa Comba Dão, 

O Requerente,


(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)